

EDITAL PROPPG Nº 31/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de estudantes, com formação, em curso, em qualquer área de conhecimento, ao seu Banco de Especialistas, na categoria **Estudante**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital terá vigência no período de 28 de maio de 2026 a 31 de março de 2027.

1.1.1. **O período de inscrição ao banco de especialista é de 01 de junho de 2026 a 31 de março de 2027.**

1.2. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para o credenciamento de estudantes do IFG e de outras ICTs com vistas à formação continuada e qualificada de discentes; qualificação e melhoria das práticas interpessoais e profissionais; expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e/ou extensão tecnológica.

1.3. O deferimento da inscrição do(a) candidato(a), observadas as normas deste Edital, resultará na inclusão do(a) estudante no **Banco de Especialistas do Polo de Inovação/PROPPG**, assegurando-lhe apenas a expectativa de direito à eventual participação em processos seletivos para composição de equipes de projetos, bem como em atividades de prospecção, formação e capacitação promovidas pelo Polo de Inovação.

1.3.1. A inclusão no Banco de Especialistas não gera direito subjetivo à convocação, seleção, participação em projetos ou recebimento de qualquer bolsa, gratificação ou remuneração, ficando eventual chamamento condicionado à aderência do perfil do(a) estudante às demandas institucionais, à disponibilidade de projetos, à conveniência e oportunidade da Administração Pública e à observância das disposições legais e normativas aplicáveis.

1.4. Objetivos:

- A. Estimular e envolver estudantes em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
- B. Envolver estudantes em atividades de formação, iniciação científica e iniciação tecnológica;
- C. Contribuir para a formação de recursos humanos em PD&I e/ou ET;
- D. Ampliar as oportunidades de participação de estudantes no desenvolvimento de projetos do Polo de Inovação;
- E. Promover a ampliação da produção científica e tecnológica;
- F. Promover a ampliação da produção de propriedade intelectual;
- G. Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de pesquisa e inovação;
- H. Desenvolver competências interpessoais complementares à formação do estudante para a atuação como pesquisador.

1.5. As etapas de seleção para integrar equipe de projeto consistem em: a) Credenciamento ao Banco de Especialistas; b) Pré-seleção; c) Entrevista dos pré-selecionados com a Coordenação do projeto.

1.6. O presente Edital dispõe acerca do procedimento para o credenciamento ao Banco de Especialistas (letra "a" do item 1.5.), etapa inicial do processo seletivo.

1.7. É garantido o direito de solicitar impugnação fundamentada deste Edital em até 2 (dois) dias após sua divulgação.

1.8. A impugnação deverá ser encaminhada para criar@ifg.edu.br com o assunto "Impugnação ao Edital Banco de Especialistas nº 31/2026".

2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELOS(AS) ESTUDANTES

- 2.1. Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, com participação voluntária ou recebimento de bolsa, respeitando a legislação e as normas internas do IFG e da gestão do Polo de Inovação relativas a essas atividades.
- 2.2. Participar de Cursos de Capacitação e Formação sempre que requisitado pelo Coordenador do Projeto ou Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo de Inovação.
- 2.3. Participar de Comissões de Organização de Eventos no âmbito do Polo de Inovação quando solicitado.

3. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE

- 3.1. Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação e dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros).
- 3.2. Prestar com fidelidade e clareza as informações fornecidas no ato de inscrição e nas demais etapas do processo seletivo.
- 3.3. Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação.
- 3.4. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões de acompanhamento quando requisitado pelo Mentor ou Coordenação de Formação de Recursos Humanos.
- 3.5. Fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Formação de Recursos Humanos ou ao Coordenador do Projeto, informações relativas às atividades pertinentes ao desenvolvimento do Projeto.
- 3.6. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação.
- 3.7. Relatar à Gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e demais discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo.
- 3.8. Prezar pelo bom andamento das atividades em que esteja inserido, colaborando para sua execução conforme o prazo, os custos e a qualidade previstos no Plano de Trabalho.
- 3.9. Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal do Coordenador do Projeto.
- 3.10. Fornecer, a qualquer tempo e quando solicitado, à Coordenação de Formação de RH ou à Direção do Polo, informações sobre sua seleção e treinamento, bem como cópias de seus documentos.
- 3.11. Manter o Coeficiente de Rendimento Escolar ou Acadêmico (CRE ou CRA) igual ou superior a 60 (sessenta) durante todo o período em que estiver inserido em determinado projeto.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Estar regularmente matriculado(a), no semestre da inscrição, em Curso do IFG ou de outra ICT em nível médio, técnico, superior ou de pós-graduação.
- 4.2. Apresentar Histórico Escolar com CRE ou CRA igual ou superior a 60 (sessenta).
- 4.3. Quando o coeficiente escolar da instituição de ensino do estudante adotar critérios distintos, este deverá converter para se adequar ao padrão de 0 a 100 adotado por este Edital.
- 4.4. Alunos iniciantes, ainda sem CRE ou CRA, NÃO poderão inscrever-se no Banco de Especialistas.
- 4.5. O(A) estudante precisa ter seu currículo registrado na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) e atualizado nos últimos 6 meses.
- 4.6. Declarar, formalmente, interesse e disponibilidade de tempo para se dedicar às funções estabelecidas pelo Coordenador do Projeto, por meio de Declaração de Disponibilidade (modelo disponível na página de inscrição).

5. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1. A Comissão Avaliadora para o Credenciamento no Banco de Especialistas é composta por representantes da equipe de Gestão do Polo de Inovação e da Diretoria de Pesquisa e Inovação do IFG.
- 5.2. O(A) candidato(a) deve apresentar os seguintes documentos obrigatórios, todos em formato PDF:
 - a) Declaração de Disponibilidade assinada eletronicamente (Anexo II);
 - b) Declaração de Matrícula regular em curso de nível médio, técnico, superior ou de pós-graduação na ICT de origem;
 - c) Histórico escolar com CRE ou CRA, ainda que parcial;
 - d) Documentos comprobatórios das demais pontuações solicitadas, contendo o período de duração da atividade, com data de início e fim discriminando mês e ano, no mínimo.

5.3. O credenciamento de Estudantes ao Banco de Especialistas é realizado por meio de Análise Curricular (AC), conforme os critérios de avaliação e respectivas pontuações descritas no Quadro I:

Quadro I - Critérios de avaliação Curricular do(a) Candidato(a)

Item	Critérios	Pontuação	Máximo
1	CRE ou CRA (Coeficiente de Rendimento Escolar ou Acadêmico)	De 60 a 100	100
2	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresas privadas/públicas no âmbito do Polo de Inovação do IFG	6 pontos por projeto, por semestre	60
3	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresas privadas/públicas fora do âmbito do Polo de Inovação	4 pontos por projeto, por semestre	40
4	Experiência na participação ou execução de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão fomentados por agências públicas (e.g. CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT	2 pontos por projeto, por semestre	20
5	Patente depositada	2 pontos por objeto	20
6	Registro de Software	1 ponto por objeto	10
7	Artigos científicos com Qualis em sua área de avaliação	1 ponto por artigo	10
8	Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação do IFG	0,3 ponto por participação	9

5.4. A ausência de qualquer um dos documentos citados no item 5.2 implicará o indeferimento da inscrição.

5.5. Serão sumariamente indeferidas as inscrições dos estudantes que não possuem nota de CRE ou CRA.

5.6. Declaração de participação em projetos de PD&I e/ou ET, quando desempenhados junto a instituições de ensino, deverão ser emitidas pela coordenação do curso e conter, no mínimo, o nome do aluno, o nome do projeto e do coordenador, a data inicial e final da participação do estudante (informando mês e ano). Não serão consideradas declarações emitidas apenas por professores para fins de pontuação neste Edital.

5.7. Atividades de estágio não são consideradas como comprovação de experiência para os fins deste Edital.

5.8. É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no formulário de inscrição, bem como anexar os documentos que comprovem a pontuação solicitada.

5.9. Não há limite de estudantes a serem credenciados pelo presente Edital e não será realizada ordem classificatória por notas dos estudantes.

5.10. Os critérios e requisitos para seleção de estudantes para composição de Equipes de Projeto estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5.11. Para credenciar-se ao Banco de Especialistas o(a) estudante deve apresentar CRE ou CRA não inferior a 60 (sessenta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1. Os(As) candidatos(as) deverão realizar sua inscrição por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Polo de Inovação do IFG, no endereço <https://banco-de-especialistas.ifg.edu.br>, a partir de 1º de junho de 2026.

6.2. O(A) candidato(a) deve preencher completamente as informações pessoais, de formação e de experiência profissional no formulário de inscrição, anexando a documentação comprobatória em formato PDF.

6.3. A Declaração de Disponibilidade deve ser assinada eletronicamente via Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Digital (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>), utilizando conta [Gov.br](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).

6.4. O resultado será comunicado individualmente ao(à) candidato(a) por e-mail após a conclusão da avaliação.

6.5. O deferimento da inscrição gera para o(a) candidato(a) o *status* de credenciado ao Banco de Especialistas, não havendo ordem classificatória entre credenciados, tampouco limite de estudantes a serem incluídos no Banco.

6.8. Somente após deferimento do credenciamento, o(a) estudante estará habilitado a participar de seleção para projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Polo de Inovação do IFG/PROPPG.

7. DO DESCRENCIAMENTO DOS(AS) ESTUDANTES

7.1. O(a) estudante credenciado(a) poderá solicitar descredenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação.

7.2. O Polo de Inovação do IFG poderá descredenciar qualquer Estudante que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 deste Edital;
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 deste Edital;
- Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do Polo de Inovação (item 3.9.);
- Não manter o CRE ou CRA igual ou superior a 60 durante todo o período em que esteja inserido em determinado projeto.

7.3. O descredenciamento deverá ser formalmente embasado e justificado.

7.4. Será automaticamente descredenciado do Banco de Especialistas o(a) Estudante que não estiver com matrícula regular em sua ICT de origem.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá Recurso do indeferimento de inscrição ao Banco de Especialistas.

8.2. O(A) candidato(a) que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após o envio da notificação de conclusão da avaliação de sua inscrição.

8.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos ou sem fundamentação.

8.4. Os Recursos devem ser encaminhados para criar@ifg.edu.br com o assunto "Recurso Credenciamento Estudante - Edital nº 31/2026".

8.5. O Polo de Inovação do IFG/PROPPG não se responsabiliza por Recursos não recebidos por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação.

8.6. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação do IFG, das normativas da PROPPG e do IFG de forma geral.

9.2. A propriedade intelectual eventualmente gerada no âmbito dos projetos seguirá as normas institucionais do IFG e será disciplinada em instrumentos jurídicos específicos firmados para cada projeto.

9.3. Todas as informações pessoais recebidas dos(as) candidatos(as) serão tratadas como confidenciais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação.

9.5. Os casos omissos serão analisados pela Gestão do Polo de Inovação do IFG, com recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em caso de controvérsia.

9.6. Fundamentação legal: Lei nº 10.973/2004 c/ alt. Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 9.283/2018; Portaria IFG nº 2.124/2024; Resolução IFG nº 105/2021; Resolução IFG nº 209/2024; Lei nº 8.112/1990; Lei nº 13.709/2018.

9.7. Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para criar@ifg.edu.br. As dúvidas serão respondidas em até 72h.

9.8. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 28 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Lorena Silva Oliveira Costa
Diretora de Pesquisa e Inovação
Portaria nº 1.726/2021

(assinado eletronicamente)
Karla de Aleluia Batista
Diretora da Unidade Embrapii-IFG

Portaria nº 1006/2026

(assinado eletronicamente)
Lorena Pereira de Souza Rosa
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 1.738/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Karla de Aleluia Batista, DIRETOR(A) - CD2 - REI-DPIEM**, em 28/05/2026 18:11:56.
- **Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG**, em 28/05/2026 18:11:19.
- **Lorena Silva Oliveira Costa, DIRETOR(A) - CD3 - REI-DPI**, em 28/05/2026 18:11:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 781853
Código de Autenticação: 7bbeade709



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2235 (ramal: 2235)